

## CONTRATO Nº 18/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé - SP, a empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR, inscrita no CNPJ/MF nº 09.455.850/0001-59, estabelecida na Rua Oscarlina Tegami, nº. 350, Jd Serrano, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. **Magali Regina Camargo Domingues**, portador da cédula de identidade RG nº.23.335.283-1 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 149.828.058-73, doravante denominado **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Consoante o disposto para a contratação de Prestação de Serviços Profissionais de Internação ao paciente menor **Eduarda Alves de Lima**, de acordo com a decisão judicial do processo 0001.382-98.2022.8.26.0279, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA II - DO OBJETO

2. É objeto do presente instrumento, é a Prestação de Serviços Especializados para Internação e tratamento da paciente menor **Eduarda Alves de Lima**, sendo que a **CONTRATADA**, prestará todos os serviços de assistência ao menor, tais como:

- 2.1. Psiquiatria, Psicologia, Terapia Ocupacional,
- 2.2. Tratamento de dependência química, transtorno mental,
- 2.3. Internação psiquiátrica 24 hrs, involuntária e compulsória.

#### 2.4. ITENS INCLUSOS NAS DIÁRIAS:

- 2.4.1. Quatro refeições,
- 2.4.2. Terapia ocupacional,

- 2.4.3. Educador físico,
- 2.4.4. Psicopedagogo,
- 2.4.5. Psicólogo com especialização em ABA – Análise do comportamento aplicada,
- 2.4.6. Terapêuticos holísticos
- 2.4.7. Cuidados de enfermagem 24 hs,
- 2.4.8. Serviços de hotelaria,
- 2.4.9. Assistente Social.

## 2.5. ITENS NÃO INCLUSOS NA DIÁRIA:

- 2.5.1. Saídas com acompanhante,
- 2.5.2. Despesas com cabeleireiro.

## CLAÚSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### 3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Executar o serviço, objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 3.2. Arcar com todas as despesas, bem como as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato,
- 3.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na aquisição do objeto do presente contrato.
- 3.4. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre quaisquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir pelo presente contrato.
- 3.5. Em casos de urgência, encaminhar o paciente para Hospitais de rede conveniada (dentro dos limites do Município de Votorantim- São Paulo), caso o paciente possua algum plano de saúde, no caso da inexistência deste convênio médico de saúde, o paciente será encaminhado para Hospital mais próximo da clínica ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR.

#### CLAÚSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1. Efetuar o pagamento pactuado, no prazo e condições estabelecidas na cláusula V deste Contrato.

#### CLAÚSULA V - DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5. A execução dos serviços de internação dar-se-á de acordo com as condições e especificações presentes no processo de Dispensa de Licitação 12/2023 – Processo nº 22/2023 e na proposta apresentada pela Contratada, além das normas técnicas aplicadas aos serviços prestados.

6. O valor total deste contrato é de 15.000,00(quinze mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada, devidamente juntada nos autos do referido processo.

6.1. O pagamento será realizado antecipadamente do primeiro mês, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal/ Fatura.

6.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviço conforme descrito no objeto deste instrumento de contrato, através do Departamento de Contabilidade, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tendo como objeto a contratação da Empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.455.850/0001-59, tais como custos sociais, tributários, profissionais na área, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

#### CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6.4. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento ocorrerão por conta da dotação:

FMS ATENÇÃO PRIMARIA				
Unidade	Func. Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
03	10.301.0004.2.007	3.3.90.39.00	01	44

#### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de

ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste contrato.

- 7.1. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

8. **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. Advertência de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º - nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a administração pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bom Sucesso de Itararé, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude ou falha na execução do contrato.

### **CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS E DESPESAS.**

9. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes d formalização deste contrato.

### **CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

11. Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Coordenadora Geral de Saúde LUDMILA DOS SANTOS GARCEZ.

### **CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL.**

12. O presente instrumento é firmado de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

13. A vigência do presente instrumento será **30 (TRINTA) DIAS** com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- I. A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros por decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- III. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado d notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
14. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratual que estiver em desacordo com as condições deste contrato.
- 14.1. As partes elegem a Vara Única de Itararé, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. No que for omissis este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Sucesso de Itararé, 06 de março de 2.023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ  
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

---

ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR

**Magali Regina Camargo Domingues**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS  
RG:33.940.836-4

2 \_\_\_\_\_  
VALDECIR APARECIDO SOARES DE LIMA  
RG. 18.323.949-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023  
PROCESSO Nº 22/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2023.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados para Internação e tratamento da paciente menor Eduarda Alves de Lima.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES deque:**

- a) o ajuste a citar referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bom Sucesso de Itararé - SP, 06 de março de 2.023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29x



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Magali Regina Camargo Domingues**

CPF: 149.828.058-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Ludimila dos Santos Garcez

Cargo: Coordenador Geral de Saúde

CPF: 411.059.028-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

Nome: Valdecir Aparecido Soares de Lima

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 027.094.028-66

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

CPF Nº: 09.455.850/0001-59

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

VIGÊNCIA: 30 dias

OBJETO: Prestação de serviços especializados para Internação e tratamento da paciente menor Eduarda Alves de Lima.

VALOR (R\$): **15.000,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 06 de março de 2023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br

leiasouzaratur@gmail.com